

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 309/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG
PELO E-MAIL: licitaturvolandia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 015/2023

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**
DATA: Até o dia 25 de março de 2024
HORÁRIO: Até às 10h00min
LOCAL: Serviço Geral de Protocolo da Prefeitura
- **ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DATA: Dia 25 de março de 2024
HORÁRIO: Às 10h15min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.turvolandia.mg.gov.br, ou pelos telefones (35) 3242-1174, ou na sala de licitações da Prefeitura.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, N.º. 240 – CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG CEP 37.496-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL licitaturvolandia@gmail.com OU TELEFONE (35) 3242-1174.

I - PREÂMBULO

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 18.712.141/0001-00, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 076/2023, publicada em 26 de Dezembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 309/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2023, do tipo menor preço, com execução indireta sob o regime de empreitada global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

II - OBJETO

1 - Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para reforma da Praça Possidônio Gonçalves no Município de Turvolândia/MG, conforme especificações contidas no projeto e planilhas do Anexo:

1.1 – As Planilhas e informações complementares estão anexas do Projeto Básico, anexo ao edital.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.1 – Anexo I – Projeto Básico (especificações técnicas, memorial descritivo, fotos, incluindo planilhas orçamentárias, serviços, projetos etc...);

2.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3 – Anexo III – Termo de Visita Técnica;

2.4 – Anexo IV – Modelo de Planilha;

2.5 – Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

2.6 – Anexo VI – Análise Contábil- Financeira;

2.7 – Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

2.8 – Anexo VIII - Modelo da Declaração de opção pelo “Simples Nacional”;

2.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.10 – Minuta Contratual.

III – ÁREA SOLICITANTE

Setor de Engenharia do Município de Turvolândia/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o dia **19/03/2024**, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. As empresas cadastradas em outro órgão ou entidade deverão formalizar a manifestação de interesse também até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do e-mail licitaturvolandia@gmail.com, e deverão apresentar a cópia autenticada do Certificado de Registro cadastral - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação.

2 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Prédio sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura no horário de expediente.

3 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 – Que incorrer nas penalidades no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;

3.2 – Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 – Em consórcio.

3.3.1 - O TCU recomenda a admissão de consórcio somente quando a amplitude do objeto ou quando a diversidade de elementos que o compõe evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa (Fonte: TCU, Processo TC 020.391/2003-3. Acórdão nº. 310/2001 – Plenário), o que não é caso da licitação em questão.

4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Poderá ser realizada VISITA TÉCNICA da licitante na sede da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais para conhecimento do local da obra e serviços onde serão executadas, ocasiões em que lhe será fornecido Termo de Visita Técnica do cumprimento desta exigência (Anexo III), emitido pelo setor de engenharia, instalada na sede da Prefeitura, localizada na Praça Dom Otávio, 240 – Centro Turvolândia-MG – Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

5.1 – A visita técnica é facultativa à participação deste certame e terá por finalidade:

5.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

5.1.2 – Conferência dos quantitativos de materiais e serviços relacionados no Anexo I deste instrumento convocatório.

5.2 – As visitas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, até o dia **24/03/2024**, com agendamento prévio com a engenheira da prefeitura, a Sra. Cibele Aparecida de Freitas Carvalho.

5.2.1 – Os agendamentos poderão ser feitos pelos telefones (35) 3242-1161 ou (35) 9 9752-6597.

5.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DE N.º 01 (UM) – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 309/2023
TOMADA DE PREÇO DE N.º 015/2023**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DE N.º 02 (DOIS) – “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 309/2023
TOMADA DE PREÇO DE N.º 015/2023**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local

diverso da Secretaria Geral de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 – Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1 – A abertura dos envelopes “Proposta”, será feita no mesmo local mencionado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

1.1 – **Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2 – **Regularidade Fiscal:**

1.2.1 – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará Municipal Regularizado);

1.2.3 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (RG) do sócio controlador da empresa;

1.2.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.2.5 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

1.2.8 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (Noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

1.2.9 – A documentação solicitada nos subitens 1.2.2, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6 e 1.2.7, deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ/MF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

1.3 – **Qualificação Técnica:**

1.3.1 – Cópia do Registro Cadastral (CRC);

1.3.2 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.3.3 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, conforme modelo Anexo VII.

1.3.4 – Termo de Visita Técnica fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Turvolândia, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer o local de execução da obra.

1.3.5 – 1 (hum) atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) no CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de empregados executou obras semelhantes às descritas no objeto deste ato convocatório.

1.3.5.1 – Será admitido o somatório de atestados/declarações, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou pelo CAU, para comprovação de execução dos serviços acima relacionados.

1.3.5.2 – A licitante poderá utilizar o modelo de atestado do Anexo V, ou apresentar outro já existente, deste que contenha as informações ali previstas.

1.3.5.3 – Se o atestado se referir ao responsável técnico, deverá a licitante comprovar que o mesmo integra seu quadro permanente de empregados na data prevista para entrega das propostas.

1.3.6 – Declaração formal de disponibilidade de **recursos humanos e materiais/equipamentos/ferramentas** necessários ao cumprimento o objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.4 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.1.1 – Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

1.4.1.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do **Último Balanço Patrimonial (2022)** levantado, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma de lei o Balanço Patrimonial (Inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.1.3 – Os documentos relativos ao subitem 1.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – **são indispensáveis**.

1.4.2 – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 1.4 deste Título.

1.4.2.1 – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira, constante do Anexo VI.

1.4.2.2 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quando à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar o índice inferior ao parâmetro mínimo exigido, para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2022, correspondente à pelos menos 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

1.4.2.3 – Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 58.296,76 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais, setenta e seis centavos)**, comprovando em relação à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

1.4.2.4 – Valor global da obra é de **R\$ 582.967,68 (Quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta e oito centavos)**.

1.4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 – A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 1 deste Título, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de “Proposta” respectivo.

4 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão de licitação convocar os licitantes remanescentes com o mesmo valor do primeiro classificado, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados.

10 – Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que interposto, ou , ainda quando os recursos interpostos forem decididos.

11 - Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

12 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da empresa que não a cumprir.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificada, dela constado obrigatoriamente:

1.1 – Descrição do objeto licitado;

1.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, abrangendo todo o objeto licitado, que corresponderá ao somatório das planilhas orçamentárias, incluindo o BDI, conforme modelo constante da planilha, podendo ser utilizados os modelos constantes do Anexo IV.

1.2.1 – Deverão estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como, também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

1.3 – Indicação do prazo de execução da obra e serviços, que deverá ser de, no máximo **03 (Três) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço, pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

1.4 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

1.5 – Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.

2 – A proposta deverá referir-se todo o objeto especificado na presente licitação.

- 3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.
- 4 – A planilha orçamentária de custo apresentada pela licitante deverá vir assinada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA ou CAU).
- 5 – Os quantitativos das Planilhas Orçamentárias constantes do Projeto Básico - Anexo I, são referenciais.
- 6 – A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas Planilhas de Serviços e Orçamentárias constantes do Anexo IV e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município de Turvolândia/MG.
- 7 – Com o recebimento da proposta, a Prefeitura Municipal de Turvolândia entenderá que os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.
- 8 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica for feita.
- 9 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar na proposta e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.
- 10 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 11 – O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo IX, anexada à Proposta Comercial.
- 12 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de julgamento das propostas e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.
- 14 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á os critérios na forma da Lei.

IX – DO JULGAMENTO

1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta fator determinante, o menor preço global com o preenchimento das planilhas de preços, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

2 – Será desclassificada a proposta que:

2.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 – Não se refira à integralidade do objeto licitado;

2.3 – Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48 inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93;

2.4 – Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, por sorteio promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7 – No caso de divergência entre o somatório dos valores totais das planilhas e o preço global indicado na proposta, prevalecerá o primeiro.

8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.4, do Título VII, deste edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do setor de engenharia da prefeitura, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

X – DA GARANTIA

1 – Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser atualizado nas mesmas condições do mencionado artigo.

2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, corrigida, se for em dinheiro, pelo índice medidor oficial de inflação.

3 – O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

4 – A Prefeitura não efetuará o pagamento das medições relativas ao serviço enquanto a contratada não recompuser a garantia no valor correspondente ao que a Prefeitura tenha sido obrigada a utilizar, conforme o item 3 deste Título.

5 – Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o setor de engenharia da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – O setor de engenharia decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.1 – Na hipótese do setor de engenharia não reformar sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito desta Prefeitura para nova apreciação.

5 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os dados técnicos apresentados pela Prefeitura Municipal de Turvolândia para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando a visita técnica.

4 – A fiscalização e supervisão dos serviços será exercida pelo setor de engenharia da Prefeitura, à qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5 – Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a Prefeitura de Turvolândia, por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

6 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada, bem como a instalação do canteiro de obras.

7 – Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, inclusive civis e criminais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.1 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

7.2 – A empresa contratada deverá manter um preposto no local da obra, aceito pelo setor de engenharia da Prefeitura, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

8 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se

verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

8.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9 – O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao setor de engenharia da Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG ou CAU (**ART ou RRT de execução da obra**).

10 – Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

11 – O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Turvolândia, poderá ser objeto de subcontratação com autorização do Contratante, por escrito, ficando a empresa vencedora responsável por todas os atos praticados pelo subcontratado, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 – O prazo máximo de execução e de entrega da obra é 03 (Três) meses, a contar da ordem de execução dos serviços.

12.1 – O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – Havendo paralisação justificada da obra, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o município de Turvolândia/MG.

13.1 – A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo município de Turvolândia/MG.

13.2 – A tolerância do Município de Turvolândia com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o município de Turvolândia exercer seus direitos a qualquer tempo.

14 – A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução dos serviços, bem como aos valores registrados na planilha orçamentária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

14.1 – O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

15 – A contratada assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota de 3% (Três por cento) do valor total da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, no município em que está instalado o canteiro de obra.

16 – A empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma planilha com seus respectivos preços unitário de acordo com a proposta vencedora, separando a mão-de-obra e materiais ou equipamentos, para efeito de recolhimento do INSS, referente a mão de obra contratada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será expedida a ordem de execução dos serviços, pelo setor de engenharia da Prefeitura.

2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo no que couber, às normas da ABNT, ficando a Contratada obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

3 – Será de inteira responsabilidade da contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Turvolândia resultante da execução dos serviços.

4 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura Municipal para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando a visita técnica.

5 – Fica entendido que o projeto e toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – Todos os materiais a serem empregados na realização da obra, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no edital e seus anexos e serão fornecidos pela Contratada, salvo dispositivo em contrário.

6.1 – O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Turvolândia verificará a qualidade dos materiais colocados pela contratada, por ocasião da execução da obra, notificando-a a retirar tudo o que for qualidade inferior aos especificados, ou de má qualidade.

7 – Será expressamente proibido manter no recinto dos serviços quaisquer materiais que não satisfaça às especificações constantes do ato convocatório e seus anexos.

8 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 – Os materiais colocados pela contratada no local de execução da obra ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Prefeitura.

10 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução da obra constituirão encargo da contratada, bem como seu transporte até o local dos trabalhos.

11 – A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços. Para tal, providenciará, constantemente, a remoção de todo o entulho e material excedente.

12 – O setor engenharia da Prefeitura conhecerá e visitará, diariamente, a obra em execução.

13 – A execução da obra definida no anexo I – Projeto Básico será executada pela contratada.

14 – A água e a energia elétrica utilizada na obra serão fornecidas pela Prefeitura, devendo a contratada executar as redes de distribuição interna necessárias.

15 – Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela contratada, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

XIV – DO PREÇO

1 – Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços será irrevogável e inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3 – A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela contratada.

4 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 – Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

XV – DO PAGAMENTO

1 – Para fins de pagamento serão realizadas medições por etapa, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, conforme cronograma de desembolso.

2 – As medições devem observar os preços unitários constantes de cada Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela contratada, houver sido aprovado pela prefeitura.

3 – Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pelo setor de engenharia, inclusive, a qualidade do material empregado.

4 – O setor de engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições executadas em desacordo com Anexo I – Projeto Básico ou, ainda, quando em atraso na execução em desconformidade com o cronograma aprovado pela Prefeitura.

6 – O setor de engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar data de sua apresentação pela contratada.

7 – As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação das medições pelo setor de engenharia da Prefeitura.

8 – Os pagamentos serão efetuados pelo setor de Fazenda da Prefeitura, de acordo com as medições, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada.

9 – A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

10 – Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG, por intermédio do seu setor de fazenda, reserva-se o direito de fazer os pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira em conta corrente especificada no contrato para os fins nele especificados.

13 – A execução do objeto da presente licitação fica expressamente vinculada, em todos os seus termos, ao cumprimento integral do Contrato de Repasse acima citado.

14 – A inexecução total ou parcial do referido contrato para os fins nele especificados, desobriga totalmente o município com os termos da presente licitação, ficando este isento de qualquer responsabilidade, danos ou prejuízos que eventualmente sejam causados a terceiros participantes deste certame, os quais nos termos deste edital e respectivo contrato declaram expressamente cientes e de acordo.

15 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG, reserva-se no direito de cancelar, total ou parcialmente, essa licitação e decorrente contrato, sem qualquer direito de indenização aos licitantes, inclusive ao vencedor eventualmente contratado, caso o contrato para os fins nele especificados, que ampara o presente certame, seja revogado, suspenso ou mesmo anulado, por qualquer motivo superveniente.

XVI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 73, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pela Prefeitura.

2.1 – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

2.2 – Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

3 – Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5 – A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente concluídas.

6 – Os pagamentos parciais, relativos às partes entregues à Prefeitura, não implicam no recebimento definitivo dos serviços parciais executados.

XVII – DAS SANÇÕES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o município de Turvolândia Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do mesmo.

3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Turvolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

4 – As penalidades de advertência e multa, incluíra a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pelo setor de engenharia, desta Prefeitura.

XVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 – O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

2 – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

2.1 – Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

2.2 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.

2.3 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pelo setor de engenharia da Prefeitura.

2.4 – Se a contratada se conduzir dolosamente.

2.5 – Se a contratada não cumprir as determinações do setor de obras, quando da fiscalização.

3 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

4 – Em casos excepcionais ou configurados como de força maior, assim considerados pela Prefeitura, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, nem a aplicação das penalidades estabelecidas no Título XVIII deste edital, ou, ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

4.1 – Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber à Prefeitura e a contratada solicitá-los em tempo hábil.

4.2 – Alteração nos projetos dos serviços pela Prefeitura, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos mesmos.

XIX – DA VIGENCIA DO CONTRATO

1 - O contrato terá vigência de um ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, por interesse da administração pública municipal.

XX – DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados na secretaria geral de protocolo da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, sita a Praça Dom Otávio, 240 Turvolândia/MG.

3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às através de ofício e publicação em quadro de aviso, que poderão impugná-lo prazo fixado na lei de regência.

XXI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Serviços Urbanos	0204154510004.1.012.449051 – Construção / Reforma / Ampliação Praças Públicas e Canteiros	344 (Emenda Federal)

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Turvolândia o direito de promover diligência conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

2 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação do prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 – As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

4 – Fica entendido que o projeto e toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5 – Mais informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (35) 3242-1174, ou localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro – Turvolândia/MG CEP 37.496-000, no horário de expediente da Prefeitura.

6 – Fica eleito o FORO da Comarca de Silvanópolis/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

7 – Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente edital.

Turvolândia (MG), 28 de fevereiro de 2024.

= José Nelson Martins =
Prefeito Municipal

Clarissa Danielli Bagni
Presidente da CPL

Adilson Marciano Domingues
Secretaria da CPL

Rosenilda Luciane Pereira
Membro da CPL

ANEXO I

Lote I

- 1) Projeto Básico;
- 2) Planilha Orçamentária de Custo;
- 3) Especificações técnicas;
- 4) Cronograma Físico Financeiro;
- 5) Memorial Descritivo;
- 6) Foto do local;
- 7) Declarações e outros;
- 8) Cópia do Termo de Compromisso;
- 9) CREA ou CAU.

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº. 309/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo – apresentar no credenciamento)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ para participar das reuniões relativas a Licitação Tomada de Preços nº. 015/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Turvolândia, ___ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(facultativo – apresentar no envelope de habilitação)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

Declaramos que a Visita Técnica foi realizada pelo licitante abaixo mencionado:

Empresa: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Data e hora ____/____/ 2024. às ____:____ horas.

Assinatura do licitante: _____
(Empresa)

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

Setor de Engenharia: _____
Cibeles Aparecida de Freitas Carvalho – Engenheira Civil

ANEXO IV

“MODELO DE PLANILHA”

PROCESSO LICITATORIO Nº. 309/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Telefone _____

E-mail: _____

Data da abertura: 25 de março de 2024 - Horário: 10h00min.

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ N° Agência _____ N° Conta n° _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Turvolândia					FOLHA Nº:		
OBRA: REFORMA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES					DATA: 26/12/2023		
LOCAL: Praça Possidônio Gonçalves, Campo do Rosário - Turvolândia/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REFERÊNCIA: Planilha SINAPI - 11/23 SETOP - 08/23 SUDECAP 10/23 ORSE 11/23				() DIRETA	(x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses					LDI		22,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					

1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00			
1.1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	4,00			
1.1.3	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	43,40			
1.2		INFRAESTRUTURA					
1.2.1	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO,	M3	0,75			

		CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO				
1.2.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	12,02		
1.2.3	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	9,24		
1.2.4	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,75		
1.2.5	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,25		
1.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	56,88		
1.2.7	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,25		

1.2.8	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,02			
1.2.9	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,87			
1.2.10	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,31			
1.2.11	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,51			
1.2.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	26,95			
1.3		SUPERESTRUTURA					
1.3.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,20			

1.3.2	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	88,85			
1.3.3	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	22,18			
1.3.4	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,08			
1.3.5	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	145,64			
1.3.6	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	42,46			

1.3.7	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,24			
1.3.8	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,60			
1.4		ALVENARIA					
1.4.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	99,34			
1.5		ACABAMENTOS					
1.5.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	215,74			

1.5.2	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	215,74			
1.5.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	118,74			
1.5.4	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	39,58			
1.5.5	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	215,74			
1.5.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	45,13			
1.6		ESQUADRIAS					

1.6.1	ED-29452	FERRAGENS PARA PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR DE UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA	UN	3,00			
1.6.2	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	3,00			
1.6.3	ED-50970	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS, FITAS E FECHADURAS LATERAIS	M2	12,48			
1.6.4	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	3,12			
1.7		INTALAÇÕES ELÉTRICAS					

1.7.1	ED-20586	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00			
1.7.2	39796	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00			
1.7.3	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
1.7.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
1.7.5	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			

1.7.6	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
1.7.7	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2,00			
1.7.8	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	2,00			
1.7.9	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	2,00			
1.7.10	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	99,00			

1.7.11	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00			
1.7.12	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00			
1.7.13	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00			
1.7.14	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00			
1.7.15	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2,00			

1.7.16	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	4,00			
1.7.17	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00			
1.7.18	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00			
1.7.19	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	248,60			
1.7.20	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	208,40			

1.7.21	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	296,40			
1.7.22	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	12,00			
1.7.23	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	12,00			
1.8		INTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.8.1	ED-15204	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00			
1.8.2	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			
1.8.3	103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" -	UN	1,00			

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
1.8.4	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			
1.8.5	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			
1.8.6	1402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,00			
1.8.7	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			
1.8.8	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	0,30			
1.8.9	104660	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM	UN	2,00			

		TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023					
1.8.10	104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00			
1.8.11	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,00			
1.8.12	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	2,00			
1.8.13	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES,	UN	1,00			

		CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023					
1.8.14	104680	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE NORMAL (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO), DN 100MM, POR AMBIENTE HIDRÁULICO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIO. AF 05/2023	UN	2,00			
1.8.15	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	1,00			
1.8.16	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00			
1.9		ESTRUTURA COBERTURA					

1.9.1	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,33			
1.9.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	19,44			
1.9.3	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	4,31			
1.9.4	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,33			
1.9.5	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,88			
1.9.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,70			

1.9.7	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,88			
1.9.8	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,20			
1.9.9	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	M2	14,56			
1.10		LOUÇAS, BANCADAS E METAIS					
1.10.1	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
1.10.2	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			

1.10.3	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,00			
1.10.4	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
1.10.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
1.10.6	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
1.10.7	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
1.11		COBERTURA					

1.11.1	ED-50257	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	45,13			
1.11.2	104821	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TESOURA DE MADEIRA, DUAS ÁGUAS, TELHA CERÂMICA E SEM PLATIBANDA. AF 11/2023	M2	117,50			
1.11.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	35,40			
2		REFORMA PRAÇA POSSIDÔNIO GONÇALVES					
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					

2.1.2	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	496,74			
2.1.3	ED-50697	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	UN	5,00			
2.1.4	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00			
2.2		CANTEIROS					
2.2.1	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	68,55			
2.2.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,19			

2.2.3	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	205,65			
2.2.4	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	205,65			
2.2.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	137,10			
2.2.6	ED-9917	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	137,10			
2.3		PERGOLADO					
2.3.1	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M2	103,50			

2.3.2	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,75			
2.3.3	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	44,42			
2.3.4	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF 09/2021	KG	9,24			
2.3.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,75			
2.3.6	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	1,50			
2.3.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	42,34			
2.3.8	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE	M3	1,50			

		LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
2.3.9	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	M2	202,80			
2.4		INTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.4.1	ED-20586	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00			
2.4.2	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2,00			
2.4.3	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	M	2,00			

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
2.4.4	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	2,00		
2.4.5	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	319,00		
2.4.6	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	8,10		
2.4.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	9,00		
2.4.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	729,30		

2.4.9	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	18,00			
2.4.10	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00			
2.4.11	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	18,00			
2.4.12	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00			
2.4.13	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	9,00			
2.5		INTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.5.1	ED-15204	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2")	UN	1,00			

		- PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO					
2.5.2	95	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00			
2.5.3	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
2.5.4	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,65			
2.5.5	89655	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
2.5.6	89676	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			

2.5.7	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00			
2.5.8	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00			
2.5.9	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00			
2.5.10	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00			
2.5.11	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00			

		DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022					
2.5.12	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00			
2.5.13	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	8,33			
2.5.14	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	5,05			
2.5.15	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00			
2.5.16	7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00			
2.6		PISO					
2.6.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1526,26			

2.6.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1226,26			
2.6.3	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	300,00			
2.7		RAMPAS					
2.7.1	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	4,00			
2.7.2	ED-50627	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,00			
2.8		PAISAGISMO					
2.8.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	496,74			

2.8.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5,00			
2.8.3	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	8,00			
2.8.4	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	30,00			
2.8.5	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	30,00			
2.8.6	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	UN	8,00			
2.8.7	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	UN	50,00			
2.8.8	83.40.04	LIX.BASCULA C/ 4X100L REF. 040100.0140 MITRA/EQUIVALENTE.	UN	6,00			
2.9		BANCOS					

2.9.1	00253/ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 régua de madeira c/ 1,50m, com encosto	UN	25,00			
2.10		LIMPEZA DA OBRA					
2.10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M ²	2067,00			
TOTAL GERAL DA OBRA							

VALOR GLOBAL DA OBRA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____

MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAL UTILIZADO: _____ MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF n°: _____

Representante: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Engenheiro _____

Assinatura: _____

CREA ou CAU: _____

Assinatura

ANEXO V

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 309/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023**

ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(modelo – apresentar no envelope de habilitação)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a **empresa ou responsável técnico, CNPJ ou nº. da carteira profissional (CREA) ou (CAU)** estabelecida no (a) executou (descrição da obra ou serviços) para esta entidade ou empresa.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, em relação à obra executada, que a (o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**Observação: 1) Emitir em papel que identifique a entidade expedidora;
2) O atestado/declaração deverá ser registrado no CREA ou CAU.**

ANEXO VI

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

(modelo – apresentar no envelope de habilitação)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊNCIA GERAL	5-COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
2- LIQUIDEZ SECA $LS = \frac{\text{DISPONIBILIDADE} + \text{APLICAÇÕES FINANCEIRAS} + \text{CONTAS A RECEBER} + \text{OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
3- LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
4- SOLVENCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS $\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				

NOME DO CONTADOR: _____
CRC: _____

ASSINATURA: _____
DATA: __/__/__
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____
DATA: __/__/__
OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATORIO DE Nº. 309/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023**

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR DE PESSOA JURIDICA

(modelo – apresentar no envelope de habilitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
().

DATA

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

(modelo – apresentar no envelope de proposta comercial)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(modelo – apresentar no envelope de proposta comercial)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2023

MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº. __/2024.

O **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA** (PREFEITURA) ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, 240 – Turvolândia/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, Centro, Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 – RG M-7.781.964 SSP/MG; e a Empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº., sediada na Rua Bairro Cidade..... CEP..... CEP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, residente a Rua....., nº. Bairro Cidade..... CEP, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF/MF) nº., resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 309/2023, na modalidade Tomada de Preço de nº. 015/2023, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para reforma da Praça Possidônio Gonçalves no Município de Turvolândia/MG, conforme especificações e quantitativos do anexo I do ato convocatório:

Parágrafo Único – Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência aos anexos do ato convocatório que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições Gerais

São condições de execução do presente Contrato:

I – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II – Havendo paralisação justificada das obras e serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo **CONTRATANTE**.

III – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.

IV – O cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA** deverá ser aprovado pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnica.

V – Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expreso consentimento do **CONTRATANTE**.

VI – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII – O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação pela **CONTRATADA**, com autorização por escrito, ficando a mesma responsável por todos os atos praticados pelo subcontratado passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

VIII – O projeto e toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX – Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

X – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI – O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho e, inclusive, decorrentes de eventuais ações indenizatórias, civis ou criminais.

XII – compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiro, oriundas da execução deste contrato.

XIII – O setor de engenharia do **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** a substituição da equipe técnica responsável pela administração dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução.

XIV – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

XV – A execução do objeto do presente contrato fica expressamente vinculada, em todos os seus termos, ao cumprimento integral do **CONTRATO**, os quais deram origem de recursos a este contrato.

XVI – A inexecução total ou parcial do referido Contrato de Repasse acima mencionado, desobriga totalmente o Município com os termos da presente licitação, ficando este isento de qualquer responsabilidade, danos a terceiros, participantes da licitação que deu origem a este contrato, os quais declaram expressamente cientes e de acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – Do CONTRATANTE:

- a) – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução do contrato.
- b) – Verificar, através do setor de engenharia, a qualidade do material utilizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou dá má qualidade.
- c) Aprovar, através do setor de engenharia, o cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**, podendo efetuar nesta eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

II – Da CONTRATADA

- a) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda a mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário;

- b) apresentar no setor de engenharia do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documentos comprobatórios do registro do mesmo no CREA-MG ou CAU (**ART ou RRT de execução da obra**);
- c) manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- d) fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI e EPC) de acordo com as normas da ABNT;
- e) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros que for resultante de execução dos serviços;
- f) fazer minucioso estudo, verificação e comparação técnica fornecida pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;
- g) fornecer, todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no edital e seus Anexos;
- h) todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**, bem como a instalação do canteiro de obras;
- i) promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos;
- j) manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará, constantemente, a remoção de todo o entulho e o material excedente;
- k) reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) manter um preposto, aceito pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados;
- m) substituir, de imediato e às suas expensas, objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

- n) executar as redes de distribuição de água e energia elétrica a serem utilizadas na obra, fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- o) responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes das relações de trabalho;
- p) assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciário e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- q) executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- r) a contratada assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no município em que está instalado o canteiro de obra;
- s) confeccionar placa de identificação do empreendimento conforme modelo fornecimento pela **CONTRATANTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviços emitida pelo setor de engenharia da Prefeitura e placa de inauguração, quando da conclusão da obra, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão de pagamentos;
- t) as futuras notas fiscais, recibos, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão emitidos em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com o número do Temo de Compromisso;
- u) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a se inscrever ou matricular no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o art. 324 da IN RFB nº. 971/2009, que deverá providenciar a inscrição da obra no CEI no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de execução da obra, conforme determina o art. 19 da referida instrução.

CLÁSULA QUARTA – Da Fiscalização dos Serviços

À fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizado pelo setor de obras do **CONTRATANTE**, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - O setor de engenharia decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

§ 3º - Na hipótese de o setor de engenharia não fornecer sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Turvolândia, para nova apreciação.

§ 4º - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados a importância R\$ (.....).

observadas os seguintes termos:

I – Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

II – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

IV – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **CONTRATANTE** serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do **CONTRATANTE** que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

V – Serão reconhecidos como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Pagamentos

I – Para fins de pagamento serão realizadas medições por etapa, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, conforme cronograma físico financeiro.

II – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela contratada, houver sido aprovado pela Prefeitura.

III – Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pelo setor de engenharia, inclusive, a qualidade do material empregado.

IV – O setor de engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de execução do contrato, quanto à qualidade, à quantidade e ao prazo previsto para execução.

V – Não serão medidos os serviços e nem serão suas medições quando executados em desacordo com Anexo I – Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com cronograma aprovado pela Prefeitura.

VI – O setor de engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua dos serviços e obra pela contratada.

VII – as futuras provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação das medições pelo setor de engenharia da Prefeitura.

VIII – Os pagamentos serão efetuados pelo setor de Fazenda da Prefeitura, de acordo com as medições, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

IX – A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

X – Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

XI – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII – A Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG, reserva-se no direito de cancelar, total ou parcialmente, esse contrato, sem qualquer direito de indenização ao contratado, caso o Programa do Governo Estadual, que ampara o presente certame, seja revogado, suspenso ou mesmo anulado, por qualquer motivo superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Sector	Dotação Orçamentária	Ficha
Serviços Urbanos	0204154510004.1.012.449051 – Construção / Reforma / Ampliação Praças Públicas e Canteiros	344 (Emenda Federal)

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

Para garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

§ 1º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Final dos Serviços, corrigida, se for em dinheiro, pelo índice medidor oficial de inflação.

§ 2º - O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento das medições relativas ao serviço, enquanto a **CONTRATADA** não recompuser a garantia no valor correspondente ao que o **CONTRATANTE** tenha sido obrigado utilizar, conforme o parágrafo anterior.

§ 4º - Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Execução

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de **03 (Três) meses corridos**, a contar da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo Único – O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Entrega e do Recebimento da Obra

A Obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 73, 75, e 76 da lei Federal nº 8.666/93, observadas os seguintes termos:

I – Depois de concluídos todos os serviços, com fiel observância das disposições editalíssimas e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório, pelo **CONTRATANTE**.

II – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura do **CONTRATANTE**.

III – Da inspeção a que se refere o item anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

IV – Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o **CONTRATANTE** expedirá o termo de Recebimento Final do Serviços, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

V – O **CONTRATANTE** só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente prontas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – O presente contrato terá vigência com início em de de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - o recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

§ 3º - as penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

III – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

IV – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

V – Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto da obra pelo **CONTRATANTE**, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório de nº. 309/2023 - Tomada de Preço nº. 015/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus Anexos.

Parágrafo Único – os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário oficial dos Municípios Mineiro, o “AMM”, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o FORO da Comarca de Silvianópolis/MG., para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Turvolândia, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
José Nelson Martins
Prefeito

EMPRESA
Proprietário
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____